

## **Aviso nº 169/2022 – PGJ-Concurso, de 16/03/2022**

### **94º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2021**

A Comissão do 94º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público – 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando que o Edital de abertura do certame (Aviso nº 617/2021 – PGJ-Concurso) explicitou no item 21.1 a possibilidade de adoção de outros protocolos sanitários relacionados à pandemia da Covid-19;

Considerando a Resolução 764/2022 do Supremo Tribunal Federal, a qual instituiu que, a partir de 07 de março de 2022, o ingresso em suas dependências poderia se dar por meio de comprovante de vacinação ou de teste de Covid-19;

Considerando a necessidade de se adequar os Avisos nº 056 e 143/2022 – PGJ-Concurso ao atual quadro da pandemia;

RESOLVE:

- 1) O ingresso aos locais de realização de todas as etapas do concurso público dependerá da apresentação de comprovante de vacinação de, no mínimo, duas doses (ou dose única no caso da vacina Janssen) contra a COVID-19 ou da apresentação de teste negativo RT-PCR SARS COV-2 de swab de nasofaringe, realizado nas 72 horas que antecedem a realização de cada uma das provas.
- 2) O comprovante de vacinação, necessário para acesso aos locais de prova, deve ser emitido por autoridade pública e será admitido na forma física (original ou cópia autenticada) ou digital (ConecteSUS ou outra plataforma oficial). Caso seja físico, deve conter, no mínimo, a identificação da pessoa vacinada, a data da aplicação das doses ou da dose única, o lote e o nome do fabricante do imunizante.
- 3) A apresentação de documentação falsa poderá acarretar a exclusão do concurso, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.